

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
IFPB - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE
INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO –
PROFNIT – NÍVEL MESTRADO

EDITAL INTERNO 01/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS - DEMANDA
SOCIAL

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), Ponto Focal IFPB Campus Campina Grande, torna público aos seus discentes com matrícula ativa - e que não tenham solicitado prorrogação ou trancamento a qualquer tempo - que estão abertas as inscrições para seleção de 1 bolsista por demanda social para o curso de Mestrado Profissional, em consonância com a Resolução 25/2026 do CONSUPER, atendidas às demais disposições deste edital.

A modalidade de bolsa denominada Demanda Social consiste na concessão de bolsa(s) de estudo aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com vistas a estimular a manutenção de discentes de elevado desempenho acadêmico, de forma que tenham condições econômicas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas em alto nível.

Conforme expressa previsão normativa (art. 3º da Res. 25/2026 CONSUPER) exige-se do pós-graduando, para ser considerado apto a ser contemplado com bolsa de estudo de Demanda Social do IFPB, sem prejuízo das outras exigências regulamentares e as previstas neste edital:

- I. Que seja submetido a avaliação prévia de sua situação socioeconômica, resguardada a privacidade de seus dados pessoais;
- II. O pleno comprometimento com as atividades do Programa de Pós-Graduação (PPG) para cumprir os requisitos para sua formação nos prazos regulares, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo I da referida resolução);
- III. Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do curso;
- IV. Não possuir qualquer pendência acadêmica;
- IV. O atendimento aos demais critérios estabelecidos neste edital, em harmonia com as disposições da Resolução 25/2026 do CONSUPER.

Link da Resolução 25/2026 do CONSUPER:

<https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/2026/resolucoes-aprovadas-pelo-colegiado/resolucao-25-2026.pdf/@download/file/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2025.2026.pdf>

1 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1.1 PROFNIT Ponto Focal IFPB Campus Campina Grande: tendo como norte os princípios regentes da Administração Pública e os critérios da Res. 25/2026 do CONSUPER, é o órgão responsável pela condução do processo seletivo no âmbito do respectivo programa

de pós-graduação (PPG), bem como pelo recebimento e conferência da documentação dos candidatos e pela publicação do resultado preliminar e final para seleção de bolsista, a partir dos critérios e da sistemática constante no presente edital. Ao final do processo seletivo e de sua homologação pelo Colegiado do PPG (CAI), o ponto focal deverá manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico do(s) bolsista(s) e do cumprimento das diferentes fases previstas no PPG, mantendo atualizadas as informações administrativas individuais do(s) bolsista(s), repassando os dados à PRPIPG periodicamente ou quando solicitados.

1.2 Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB: a incumbência de gerenciar a manutenção da bolsa de Demanda Social, bem como de realizar o pagamento do(a) bolsista.

1.3 Candidato(a) à bolsa: A realização de sua inscrição, devidamente acompanhada dos documentos requeridos neste edital, no prazo e forma estabelecidos e o acompanhamento de todo o certame no *site* oficial do programa de pós-graduação.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) do IFPB, conforme as instruções a seguir, **no período impreterível das 0h do dia 14 de outubro até às 23h59m nin do dia 18 de outubro de 2026**.

2.1 O aluno ou aluna, regularmente matriculado(a), com suas credenciais (login e senha) deverá acessar o SUAP e abrir requerimento, devidamente instruído com os documentos pertinentes exigidos neste edital. O requerimento deverá ser dirigido à Coordenação do Ponto Focal (CPROFNIT), no período acima designado, observando-se o horário de Brasília.

Atenção: Inscrições realizadas fora período deste edital não serão consideradas. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou outro meio que não o SUAP.

2.2 No título do requerimento dirigido à Coordenação do PROFNIT Campina Grande deverá estar escrito o seguinte texto: **Inscrição no Edital de Bolsa de Demanda Social 01/2026 – Mestrado PROFNIT**.

2.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, que deverá ser anexada ao respectivo requerimento de inscrição no SUAP:

a) **“Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa”** nos moldes do anexo I da Res. 25/2026 CONSUPER, devidamente assinado eletronicamente (assinatura eletrônica Portal Gov.br ou equivalente).

b) Caso não possua vínculo empregatício ou não exerça atividade remunerada, o(a) candidato(a) deve anexar junto ao requerimento de inscrição a **“Declaração de Atividade Não Remunerada”** (modelo no anexo 2 da Res. 25/2026 CONSUPER), devidamente assinada por via eletrônica e cópias das páginas de identificação e de vínculo da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso o candidato se enquadre neste requisito e possua renda familiar mensal de até 1,5 salário-mínimo, deve também anexar a a

“Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica” (modelo no anexo III da Resolução 25/2026 CONSUPER).

c) Caso exerça atividade alguma atividade remunerada, mas se autodeclare em estado de vulnerabilidade econômica, percebendo renda familiar mensal de até 1,5 salário-mínimo, deve também anexar a **“Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica”** (vide anexo III da Resolução 25/2026 CONSUPER). Nesse caso, é necessário anexar também cópia do último contracheque ou outro documento hábil capaz de comprovar a renda mensal, caso não disponha de holerite.

d) Caso exerça atividade remunerada (pública ou privada) e perceba renda mensal acima de 1,5 salário-mínimo por mês, deverá anexar o último contracheque ou outro documento hábil capaz de comprovar seus rendimentos.

e) Comprovantes dos critérios previstos nas alíneas d, e, f, g, h, i do item 3.2 (abaixo), se for o caso e o(a) candidato(a) desejar concorrer com base em um dos respectivos critérios;

f) Cópia de RG e CPF ou outro documento oficial com foto que a lei atribua status de documento oficial de identificação;

g) Dados bancários (nome do banco, conta-corrente e agência, com os respectivos dígitos verificadores);

h) Resultado final de seu processo seletivo para ingresso no PROFNIT (que será utilizado em caso de empate, conforme detalhado no item 4 deste edital).

Aviso de Privacidade: Para preservação de suas informações pessoais, ao abrir o Requerimento de Inscrição, escolha a opção “restrito” (art. 31 da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação).

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA

3.1 Critérios de desclassificação do processo seletivo: a constatação de uma das seguintes situações acarretará a imediata desclassificação do(a) candidato(a) deste certame:

a) discente ter pedido prorrogação de curso;

b) possuir reprovação ou pendência acadêmica nos termos do Regimento Nacional, das Normas Acadêmicas Nacionais ou do Regimento Interno do Ponto Focal;

c) possuir coeficiente de rendimento acadêmico menor do que 70% da nota máxima;

d) não entregar a documentação no prazo e na forma exigidos por este edital;

e) fornecer qualquer informação inverídica ou documento falso ou sem assinatura, quando exigida;

f) ser beneficiário de bolsa ou outro incentivo a pós-graduação.

3.2 Critérios de seleção de bolsista

Em conformidade com o art. 4º da Res. 25/2026 CONSUPER, este processo seletivo levará em conta os critérios de prioridade abaixo, conforme a ordem descrita e em ordem subsidiária. Isso significa que o candidato que possuir o critério da alínea (ou letra) mais próxima de a estará na primeira colocação. Em caso de empate, deverá ser observado o disposto na seção 4 deste edital.

- a) Não possuir atividade remunerada e não receber qualquer modalidade de bolsa, conforme Declaração de Atividade Não-Remunerada (Anexo II).
- b) Estudante que comprovar renda familiar mensal de até 1,5 salário-mínimo, conforme preenchimento da Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo III).
- c) Profissional com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa.
- d) Docente ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal ou estadual de ensino.
- e) Profissional atuante em serviço público municipal ou estadual.
- f) Docente ou outro profissional que esteja vinculado à rede pública federal de ensino.
- g) Estudante regularmente matriculado na pós-graduação e que desenvolva projeto de Pesquisa.
- h) Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado à temática da pesquisa desenvolvida no PPG, com anuência do orientador.
- i) Profissional (público ou privado), cuja atividade desempenhada tenha correlação com a temática da pesquisa desenvolvida no PPG.

Atenção: O cômputo da pontuação em cada critério será realizado a partir da análise da documentação anexada pelo candidato, conforme instruções do item 2.3.

4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, será utilizado os seguintes critérios de desempate, em ordem subsidiária:

- a) ordem de classificação no processo seletivo (para alunos em situação de empate que entraram por processos seletivos diferentes - edições de ENA em anos distintos -, considerar-se á, para fins de desempate, a ordem de classificação obtida por cada discente em seu respectivo processo seletivo;
- b) maior tempo para conclusão do curso em prazo regular;
- c) maior prole;
- d) maior idade.

5 EXIGÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Exige-se do pós-graduando, para manutenção de bolsa de estudos de Demanda Social do IFPB, sem prejuízo de outras exigências previstas pela PRPIPG e pelo Ponto Focal:

- I. Pleno comprometimento com as atividades do PPG, cumprindo os créditos que lhe forem recomendados em cada período letivo com bom aproveitamento acadêmico;
- II. Desenvolver outras atividades alinhadas à sua linha de pesquisa que forem recomendadas por seu(sua) orientador(a);
- III. Não ser reprovado em disciplinas ao longo do curso;
- IV. Não possuir pendência acadêmica ou trancar o curso sem justa causa;
- V. Manter o Currículo Lattes atualizado;
- VI. Cumprir com as entregas dos relatórios mensais (Anexo IV da Res. 25/2026 CONSUPER) e semestrais (Anexo V da Res. 25/2026 CONSUPER), conforme prazo definido pelo PPG; e,
- VII. Outras exigências estabelecidas nos regulamentos institucionais.

6 DAS BOLSAS

Será ofertada 01 (uma) bolsa PRPIPG de Demanda Social, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

A bolsa será concedida pelo prazo máximo de até doze meses (não implica, portanto, o direito ao recebimento mínimo de 12 parcelas), podendo ser renovada por igual período até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, atendidas as seguintes condições:

- I - recomendação do Colegiado do PROFNIT IFPB-CG, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, ouvido o(a) orientador(a);
- II – demonstração da continuidade das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão do benefício;
- III – Pontualidade na entrega dos relatórios mensais do bolsista, devidamente ratificado e assinado por seu orientador bem como o relatório semestral nos termos da Res. 25/2026 do CONSUPER;
- IV – Disponibilidade de recursos orçamentários;
- V – A bolsa se encerra na data da entrega final do TCC à Coordenação do curso.

7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Será suspensa ou cancelada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência, ou mesmo vínculo trabalhista ou atuação como profissional autônomo;
- III - se identificada a presença de documentos falsos ou qualquer outro indício de fraude praticada pelo(a) bolsista(a), sem a qual a concessão não teria ocorrido, sem prejuízos nas sanções cabíveis nas esferas penal e acadêmica, assegurada a ampla defesa;

IV – Se apurada falta disciplinar contra qualquer servidor ou discente ou professor permanente, colaborador, convidado ou visitante, assegurada ampla defesa;

V - A bolsa poderá ainda ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições deste edital e da Resolução 25/2026 do CONSUPER, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento, salvo as exceções previstas na referida resolução.

VI - Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, no âmbito da IES, a CAI PROFNIT IFPB-CG poderá propor a PRIPG a substituição do(a) bolsista que tiver sua bolsa cancelada pelo próximo bolsista aprovado em lista de espera.

8 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- a) Período de inscrição: da 0h do dia 14 às 23h:59min do dia 18 de outubro de 2026;
- b) 21 de outubro: divulgação do resultado preliminar;
- c) 21 a 22 de outubro – prazo de interposição de recursos;
- d) 27 de outubro: divulgação do resultado final.

9 PROCEDIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) que se sentir prejudicado terá até às 23h59min do dia 22 de outubro para oferecer recurso que será submetido à apreciação pela CAI.

Os recursos deverão ser encaminhadas **exclusivamente** pelo e-mail da secretaria do ponto focal, no seguinte endereço eletrônico: secretaria.profnit@ifpb.edu.br.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A seleção neste edital não gera direito automático à percepção da bolsa, mas mera expectativa de direito. A concessão bem como a permanência da bolsa está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

10.2 A entrega prévia do termo de compromisso de bolsista não gera qualquer direito subjetivo à bolsa, sendo apenas uma forma de agilizar os trâmites para a implantação da mesma pela PRIPG, em caso de aprovação neste certame.

10.3 Após o término do processo seletivo, outros documentos poderão ser solicitados para implantação da bolsa ao candidato aprovado e classificado.

10.4 O candidato declara, desde já, conhecimento e concordância total acerca das normas que regem a concessão da bolsa de demanda social do IFPB, cuja regulamentação se encontra na Resolução 25/2026 do CONSUPER (link acima), bem como também declara ciência das hipóteses de sua suspensão, cancelamento e eventual devolução dos créditos recebidos, em caso de não conclusão do curso no prazo estabelecido ou abandono, salvo em casos fortuitos, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada; hipóteses que serão devidamente avaliadas pela CAI.

10.5 Em caso de mais de uma inscrição submetida pelo(a) mesmo(a) candidato(a), somente será considerada a mais recente, desde que efetuada no período determinado por este edital.

10.6 Em caso de insuficiência de documentação, não será permitida a suplementação fora do prazo inicial designado para inscrição, nem mesmo na etapa recursal.

10.7 Casos omissos serão resolvidos pela CAI do PROFNIT IFPB-CG.

Campina Grande, 13 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOAO MORAES SOBRINHO

Data: 13/10/2026 23:07:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. João Moraes Sobrinho
Presidente da Comissão Acadêmica Institucional
e Coordenador do PROFNIT Ponto Focal IFPB Campina Grande